



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

APROVADO EM:
16/12/24
[Assinatura]

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a redação do art. 2º e acrescentar o parágrafo único e, alterar a redação do art. 4º e art. 5º da Lei Municipal nº 1.998/2024 e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação do art. 2º e acrescentar o parágrafo único e, alterar a redação do art. 4º e do art. 5º da Lei Municipal nº 1.998/2024, cujos passarão a ter a seguinte redação:

Art. 2º- IMÓVEL – UM TERRENO URBANO, situado na Quadra nº 67, incompleta, Setor 7, com área superficial de **2.443,97m²** (dois mil, quatrocentos e quarenta e três metros e noventa e sete decímetros quadrados), distante 34,70m da esquina formada pela Avenida 17 de Julho com a Rua Capitão Ernesto Rossi, localizado na Avenida 17 de Julho, lado ímpar, no município de **Dona Francisca/RS**, com as seguintes dimensões e confrontações: ao **NORTE**, na extensão de 33,60m (trinta e três metros e sessenta centímetros), com Lote nº 02; ao **SUL**, na extensão de 32,30m (trinta e dois metros e trinta centímetros), com a Avenida 17 de Julho; ao **LESTE**, na extensão de 72,76m (setenta e dois metros e setenta e seis centímetros), com o Lote nº 02; e ao **OESTE**, na extensão de 70,00m (setenta metros), com o lote de matrícula nº 3.613, do Livro nº 02-RG, do Registro de Imóveis de Faxinal do Soturno/RS.

1 de 4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

Parágrafo único - O Imóvel descrito no art. 2º é objeto da **Matrícula nº 23.196**, do Livro nº 02-RG, do Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno.

Art. 3º - A escritura pública será com cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 4º - Havendo necessidade de oferecimento de garantias para operações de crédito referente à implantação do projeto ou atividade da empresa, a cláusula de resolução ou reversão e da inalienabilidade ficarão suspensas pelo prazo decorrente da garantia, sendo substituída por garantia em 2º grau ao Município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos à Vossas Excelências o presente Projeto de Lei.

Trata-se da alteração da redação do art. 2º, do art. 4º e do art. 5º da Lei Municipal nº 1.998/2024, cuja autorizou a doação de um terreno urbano à Empresa Pretzel Indústria de Móveis e Esquadrias com sede neste Município.

Senhores, a antiga redação, *in verbis*:

“Art. 2º- O objeto da doação é um terreno urbano, localizado na Avenida 17 de Julho, lado ímpar, na cidade de Dona Francisca/RS, na esquina com o lado ímpar da Rua 1, **na Quadra nº 72**, incompleta, formada pela Rua 1, Avenida 17 de Julho e o Travessão, com área superficial de 2.443,97m² (dois mil quatrocentos e quarenta e três metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), dentro do todo da **Matrícula nº 21.896**, com as seguintes dimensões e confrontações:

AO NORTE, na extensão de 33,60m (trinta e três metros e sessenta centímetros), com o lote nº 02;

AO SUL, na extensão de 32,30m (trinta e dois metros e trinta centímetros), com a Avenida 17 de Julho;

AO LESTE, na extensão de 72,76m (setenta e dois metros e setenta e seis centímetros), **com a Rua 1**; e,

AO OESTE, na extensão de 70,00m (setenta metros), com o lote de Matrícula nº 3.613, do Livro nº 02 RG, do Registro de Imóveis de Faxinal do Soturno-RS, na cidade de Dona Francisca.”

Art. 4º - Ainda, a escritura pública será com cláusula de inalienabilidade consoante estabelece o art. 5º, inc. I, alínea “b”, da Lei Municipal nº 1.817/2021.

Art. 5º - Havendo necessidade de oferecimento de garantias para

3 de 4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

operações de crédito referente à implantação do projeto ou atividade da empresa, a cláusula de resolução ou reversão ficará suspensa pelo prazo decorrente da garantia, sendo substituída por garantia em 2º grau ao Município.

Vejamos:

No momento da elaboração da Lei Municipal nº 1.998/2024, o terreno estava localizado dentro da Matrícula nº 21.896. Contudo, com o processo de Desmembramento aprovado no Registro de Imóveis de Faxinal do Soturno, essa área *doada* passou a possuir uma matrícula individualizada, sob o nº 23.196, tendo, inclusive sua confrontação leste e o número da quadra alterados.

No que diz respeito a alteração do art. 4º, fica estabelecido um prazo de 10 (dez) anos.

Da alteração no art. 5º, fica acrescentado "(...) e da *inalienabilidade(...)*".

Por consequência, para fins de elaboração da Escritura de Doação junto ao Cartório, tal alterações são necessárias.

Certos da apreciação e aprovaçãodo referido Projeto de Lei, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Francisca, aos 13 de dezembro de 2024.


OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal